LEI Nº 5.106, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
07.05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa
082410011.2.078/3.4.4.50.42.00 - Auxílios.....R$ 40.000,00

Fonte de recurso 083

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41741990101	Outras transferências de instituições privadas – principal / Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	083

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.078	Ação: Transferência a Entidades na Área de Serviços de Atendimento ao Idoso					
	Fonte de recurso 083 – Valor Suplem.					
	3.4.4.50.42.00 - Auxílios	R$ 1,00	40.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam serviços de atendimento ao Idoso.	Atividades Mantidas	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
05	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
241	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO**		
0011	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
2.078	**Ação: Transferência a Entidades na Área de Serviços de Atendimento ao Idoso**		
	Fonte de recurso 083 – Valor Suplem.		
	3.4.4.50.42.00 - Auxílios	R$ 1,00	40.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam serviços de atendimento ao Idoso.	Atividades Mantidas	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **26 / 08 / 2022**
Katia Nigueloon
Servidora